

RESOLUÇÃO N.º /2013

Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e apresentação de um relatório anual sobre emigração

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que elabore e apresente anualmente à Assembleia da República um relatório sobre emigração, no qual conste:

- 1- O número de cidadãos que saem do país.
- 2- Os países de destino dos emigrantes portugueses.
- 3- A caracterização socioeconómica, designadamente escolar e académica e geográfica dos emigrantes portugueses.
- 4- A identificação e caracterização das estruturas e respostas consulares de apoio aos emigrantes em cada um dos países de destino.
- 5- A identificação e caracterização das estruturas formais e informais de apoio aos emigrantes em cada um dos países de destino.
- 6- A situação laboral, social e económica em que se encontram os emigrantes portugueses.

Aprovada em 31 de maio de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)